

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020 - CONCESSÃO DE ÁREA

Chamamento Público de Propostas para prospecção de interessados na concessão de área no Parques Científicos e Tecnológicos do TECPAR, campus Maringá.

O Instituto de Tecnologia do Paraná, Laboratório Público Oficial do Ministério da Saúde, adiante designado simplesmente TECPAR, por meio dos seus Parques Científicos e Tecnológicos, com sede, à Rua Prof. Algacyr Munhoz Mader, 3775, município de Curitiba, estado do Paraná, convida os interessados a apresentarem proposta, nos termos deste Chamamento Público e seus anexos.

1. OBJETO

1.1. A presente Chamamento Público tem como objeto a prospecção de interessados na concessão de área com propostas de pesquisa, desenvolvimento e inovação na área de Saúde, com vistas a implantação de nova instalação no Parque Tecnológico do TECPAR, campus Maringá, nos termos deste Edital.

2. ÁREAS DISPONÍVEIS

2.1. As áreas disponíveis para concessão serão:

- Área de 7.182,90 m² identificada como Quadra 1;
- Área de 7.237,58 m² identificada como Quadra 2;
- Área de 7.193,08 m² identificada como Quadra 3;
- Área de 7.139,08 m² identificada como Quadra 4;

2.2. A planta com a identificação das áreas previstas para concessão constam no anexo deste Edital.

2.3. Demais áreas não identificadas para concessão serão destinadas para uso exclusivo do TECPAR e infraestrutura compartilhada do Parque Tecnológico.

3. PREFERÊNCIA DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

3.1. Serão concedidos às microempresas e empresas de pequeno porte, os benefícios das disposições constantes dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, na forma estabelecida no Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) do TECPAR.

4. CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Chamamento Público pessoa jurídica, sendo instituição de ensino superior, instituto de ciência e tecnologia, bem como empresa de base tecnológica, nacionais ou estrangeiras, isoladamente ou em consórcio.

4.1.1. Cada pessoa jurídica poderá participar de apenas uma proposta de projeto.

4.1.2. Para o caso de pessoas jurídicas em consórcio, a proposta é enviada por uma das empresas, aquela que representará o consórcio neste Chamamento Público, sendo esta obrigatoriamente brasileira.

4.1.3. Somente é permitida a participação de pessoas jurídicas estrangeiras mediante a participação em consórcio com pessoa jurídica brasileira.

4.1.4. Não será admitida a participação de empresa consorciada por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

4.2. Não poderão participar do processo de Chamamento Público, empresas:

- I. Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado do Tecpar;

- II. Esteja cumprindo a pena suspensão do direito de licitar e contratar aplicada pelo Tecpar;
- III. Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou por Município, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- IV. Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- V. Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- VI. Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- VII. Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- VIII. Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

4.2.1. Aplica-se a vedação previstas:

- I. A contratação do próprio empregado ou dirigente do Tecpar, como pessoa física, bem como à participação dele em processos licitatórios, na condição de licitante;
- II. A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
 - a) Dirigente do Tecpar;
 - b) Empregado de Tecpar cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
 - c) Autoridade do Estado do Paraná, assim entendido aqueles que exercem o cargo de Secretários de Estado, Diretores Gerais, Presidentes de Estatais

e de Órgãos da Administração Direta, Indireta, Autárquica, Fundacional, bem como dos Serviços Sociais Autônomos e seus equivalentes.

III. Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com o Tecpar há menos de 6 (seis) meses.

IV. As demais pessoas que tenham sido alcançadas pelas vedações fixadas pelo Decreto Estadual nº 26, de 1º de janeiro de 2015, que veda o nepotismo no âmbito dos órgãos e entidades da administração pública estadual direta e indireta, ou outra norma que venha a ser editada em substituição ou complementação à mesma.

4.3. A participação do proponente neste Chamamento Público implica a manifestação tácita de que:

- a) Respeita a legislação que lhe é aplicável quanto à contratação de menores de idade;
- b) Não lhes afeta nenhuma das condições impeditivas para a contratação com o TECPAR, conforme relacionadas neste item;
- c) Aceita as normas e condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, das quais não poderá alegar desconhecimento.

5. INFRAESTRUTURA FÍSICA E DE SERVIÇOS A SER OFERECIDA

5.1. O Parque Tecnológico do TECPAR, campus Maringá, oferecerá infraestrutura compartilhada e de serviços com o objetivo de otimizar os recursos necessários para a execução do projeto de pesquisa, desenvolvimento e inovação, incluindo e não se limitando a produção, distribuição e prestação de serviços.

5.2. A infraestrutura planejada de acordo com as necessidades dos empreendimentos e explícitas nas propostas serão oferecidas a critério do TECPAR.

5.3. Serão disponibilizados, de acordo com o Plano de Trabalho para implantação do Parque Tecnológico do TECPAR em Maringá:

5.3.1. Segurança e Vigilância

Serviço de segurança e vigilância das áreas externas e comuns do Parque, 24 horas por dia, 7 dias na semana, incluindo o fornecimento de equipamentos e pessoal necessários. Os serviços compreendem:

- a) Vigilância na recepção e ronda nas áreas comuns e compartilhadas;
- b) Intercomunicação com o serviço de vigilância do TECPAR, com a Polícia e Corpo de Bombeiros;
- c) Ordenação e controle das vias e acessos do Parque;
- d) Ronda viária programada em intervalos regulares dia e noite.

5.3.2. Manutenção predial e urbana

- a) Manutenção, limpeza e conservação das vias públicas, prédios e instalações de uso comum e compartilhado.
- b) Iluminação pública das áreas comuns externas.
- c) Manutenção dos sistemas internos do Parque para o fornecimento de energia elétrica, água/esgoto, e comunicações, naquilo que não for de responsabilidade das concessionárias e dos empreendimentos no Parque.

5.3.3. Jardinagem e Paisagismo

Projeto, implantação e manutenção dos jardins das áreas comuns.

5.3.4. Coleta de resíduos sólidos

Execução da coleta diária de resíduos não inertes, classificados segundo a NBR 1004 como classe II A, através do recolhimento de contêineres apropriados, seguindo modelos especificados pela Administração do Parque.

Esta coleta estará limitada a um conjunto de contêineres e um volume por dia, cuja compra, manutenção e reposição, quando necessárias, será de

responsabilidade da Administração do Parque. Caso o volume de lixo ultrapasse este limite, será cobrada uma taxa adicional de serviços.

5.3.5. Limpeza e conservação

Limpeza e conservação das áreas comuns

5.3.6. Vias para circulação de pedestres e veículos e estacionamentos

Vias para circulação de pedestres e veículos atendendo aos requisitos previstos no Regulamento de Uso e Ocupação do Solo do Parque Científico e Tecnológico do TECPAR.

Vagas de estacionamento para veículos privados dos colaboradores e de responsabilidade das empresas localizadas no Parque Tecnológico, incluindo áreas específicas para motos e motocicletas, bicicletas, área para recarga de veículos elétricos.

5.3.7. Energia, água e esgoto e dados

- a) Infraestrutura necessária para conexão às redes públicas de energia, água e esgoto do município.
- b) Iluminação das áreas externas e de uso comum.
- c) Ramal de entrada no campus para a infraestrutura de dados e fibra óptica.

5.3.8. Despesas Administrativas

Está incluído na taxa de serviços o rateio das despesas administrativas do Parque, incluindo gastos com pessoal, comunicações, materiais, consumos diversos, e demais serviços administrativos, correspondente a 10% do valor total da taxa de serviços.

5.3.9. Outros serviços

- a) Promoção da interação entre as empresas do Parque com unidades, grupos de pesquisa do TECPAR, através de eventos, reuniões, grupos de trabalho etc.;
- b) Estabelecimento de canais diretos e contínuos para a promoção da cooperação ICT-empresa, de modo a prover orientações e acompanhar resultados decorrentes dessa interação;
- c) Mediação de contatos entre as empresas localizadas no Parque, para estabelecimento de contratos de cooperação;
- d) Realização de eventos e reuniões que visem estimular o relacionamento entre as organizações residentes do Parque e destas com os demais públicos de interesse do Parque (secretarias do Estado e do Município, associações, órgãos de fomento etc.).

5.3.10. Outras infraestruturas e serviços de uso comum

5.4. Os serviços listados acima poderão ser alterados mediante comunicação prévia de 30 dias às empresas instaladas no Parque Tecnológico.

5.5. Esses serviços ainda poderão ser rateados proporcionalmente e cobrados com a taxa de condomínio, podendo a empresa optar por contratá-los individualmente.

5.6. As empresas que optarem por utilizar sua própria infraestrutura e serviços e não utilizarem as oferecidas pelo Parque, seja por opção ou necessidade técnica, serão cobrados apenas por aqueles efetivamente utilizados e de uso compartilhado.

6. VALORES DA CONCESSÃO E DAS DESPESAS DE CONDOMÍNIO

6.1. O valor de referência para auxiliar a elaboração da proposta é de R\$ 3,18 por metro quadrado de área não edificada utilizada em futura licitação para concessão.

6.2. Os valores declarados acima poderão ser reajustados em futura licitação para concessão segundo o IGP-M ou outro índice equivalente, bem como a valorização do imóvel, seja pelo valor de mercado ou devido as benfeitorias a serem erguidas pelo TECPAR no terreno do campus.

6.3. Os valores de rateio das despesas compartilhadas entre as empresas que virão ocupar espaços no Parque Tecnológico do TECPAR no campus em Maringá serão estipulados em função dos critérios estabelecidos pelo TECPAR.

6.4. O TECPAR poderá, a seu critério, cobrar um valor de 10% das despesas compartilhadas a critério de remuneração pela gestão desses recursos.

7. INCENTIVOS

7.1. Os investimentos propostos no plano de trabalho poderão ser abatidos dos valores da concessão.

7.2. Considera-se como investimento a soma dos valores gastos na execução do projeto e na aquisição de bens do ativo imobilizado, relacionados com a atividade empresarial, tais como: edificação, máquinas, aparelhos e equipamentos de processamento eletrônico de dados, inclusive os aplicativos que o integram, móveis e utensílios, ferramentas e veículos de uso profissional, inclusive na modalidade de "leasing".

7.3. Não serão computados como investimento:

- I. despesas operacionais e não operacionais, mesmo que relacionadas ao projeto;
- II. despesas de manutenção de máquinas e equipamentos;
- III. despesas realizadas em local diverso do empreendimento;

IV. pagamento de mão de obra, exceto se relacionada diretamente com a construção e a instalação das edificações do projeto;

V. fretes e seguros.

7.4. Não poderão ser incluídos no cálculo dos investimentos os bens do ativo imobilizado recebidos em transferência de estabelecimento localizado no território paranaense.

7.5. Os abatimentos pleiteados não poderão ultrapassar o valor previsto para concessão.

7.6. Para efeito dos abatimentos pleiteados nos valores de concessão, serão considerados apenas aqueles referentes a construção de edificações e de infraestrutura no campus do Parque Tecnológico.

7.7. Os investimentos superiores aos abatimentos dos valores previstos para concessão não geram nenhuma obrigação ao TECPAR de ressarcimento ou investimento a empresa participante neste Edital.

7.8. O abatimento se dará da seguinte maneira:

- a) Toma-se o valor presente total da concessão durante todo o prazo previsto da concessão;
- b) Subtrai-se o valor dos investimentos;
- c) O restante é dividido em iguais parcelas durante o valor da concessão;
- d) Caso os valores individuais mensais sejam inferiores a R\$ 200,00, recomenda-se a diminuição do número de parcelas até que o valor mensal supere este limite inferior.

7.9. Os incentivos descritos acima poderão estar em consonância com outros programas do Estado do Paraná, como o Programa Paraná Competitivo, desde que objetivem atrair novos investimentos, gerar emprego e renda, bem como manter as

atividades empresariais, os empregos e a sustentabilidade econômica, visando a manutenção da competitividade das empresas paranaenses por meio de estímulos voltados à infraestrutura, de incentivos fiscais, de fomento e de apoio técnico.

8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

8.1. São obrigações e responsabilidades dos proponentes deste Chamamento Público:

- a) Projetar às suas custas todas as edificações e instalações necessárias às suas atividades no PARQUE;
- b) Cumprir os códigos, normas e regulamentos pertinentes à sua instalação no PARQUE;
- c) Responsabilizar-se pelas despesas de aprovação das instalações, seguro, obrigações trabalhistas, previdenciárias e sociais, inclusive durante futura construção da edificação, além de outros encargos sobre serviços, instalações e pessoal;
- d) Responsabilizar-se pelas despesas relativas ao fornecimento de plantas, desenhos e outros elementos que venham a ser solicitados pelo TECPAR;
- e) Responsabilizar-se pelo pagamento de impostos, tributos, taxas ou encargos sobre a futura construção ou decorrentes de suas atividades, conforme definidos pelo Poder Público federal, estadual ou municipal;
- f) Promover a integração de suas atividades no PARQUE, dentro dos preceitos da harmonia e visando assegurar o intercâmbio, especialmente em pesquisa, desenvolvimento e inovação, com as unidades do TECPAR e demais entidades localizadas no PARQUE, em conformidade com os termos e condições estabelecidos;
- g) Condicionar a contratação de qualquer pessoa que mantenha vínculo empregatício com o TECPAR a uma prévia concordância e formalização junto à

Diretoria Executiva do TECPAR, conforme disposto na Lei Estadual n o 17.314/2012 – Lei de Inovação do Estado do Paraná.

8.2. São obrigações e responsabilidades do TECPAR:

- a) Examinar objetivamente as propostas de projetos apresentados neste chamamento público nos prazos previstos no edital e conceder-lhes a aprovação necessária, observados a legislação em vigor e as normas e regulamentos do TECPAR;
- b) Permitir o livre acesso, em qualquer dia e hora, à área objeto do Chamamento Público, do pessoal da proponente necessário ao desenvolvimento da proposta, observadas as normas do TECPAR;
- c) Planejar a construção, manutenção, conservação e contratação das infraestruturas e serviços compartilhados oferecidos no Edital.

9. COOPERAÇÃO COM O TECPAR

9.1. Durante todo o período de permanência no Parque Tecnológico, as empresas e instituições terão obrigação de realizar investimento em cooperação com o TECPAR, nos moldes aqui descritos, sob pena de incidir nas penalidades contratuais, bem como configurar inadimplemento do Contrato a ser firmado após processo de Licitação derivado deste Chamamento Público.

9.2. As modalidades de cooperação com o TECPAR são as seguintes:

- I. Programas de estágio operacionalizados no TECPAR;
- II. Projetos de pesquisa e desenvolvimento contratados e/ou conjuntos com o TECPAR;
- III. Doações para eventuais fundos de responsabilidade do TECPAR;
- IV. Utilização de laboratórios do TECPAR;

- V. Projetos de extensão e Projetos e ações de Responsabilidade Social e Ambiental executados ou contratados pelo TECPAR;
- VI. Patrocínio, doações e eventos científicos/tecnológicos e culturais com a participação do TECPAR;
- VII. Investimento em infraestrutura do TECPAR;
- VIII. Doação de equipamentos, produtos, licenças de software, serviços e recursos em geral ao TECPAR;
- IX. Capacitação, Treinamento e Serviços com a participação do TECPAR;
- X. Outros projetos de cooperação com o TECPAR.

9.3. Os investimentos em cooperação com o TECPAR serão considerados mediante Termo de Abertura de Projeto (TAP) com respectiva aprovação da Diretoria Executiva.

9.4. Empresas de Grande Porte efetuarão a comprovação do compromisso contratual de investimento mínimo anual em projetos de cooperação com o TECPAR de R\$ 120.000,00 para cada 100 m² ocupado de área.

9.5. Empresas de Médio Porte efetuarão a comprovação do compromisso contratual de investimento mínimo anual em projetos de cooperação com o TECPAR de R\$ 60.000,00 para cada 100 m² ocupado de área.

9.6. Empresas de Micro e Pequeno Porte efetuarão a comprovação do compromisso contratual de investimento mínimo anual em projetos de cooperação com o TECPAR de R\$ 20.000,00 independente da área ocupada.

9.7. Os valores dos investimentos em cooperação com o TECPAR poderão ser reajustados segundo o Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M) ou outro índice equivalente que venha a ser aplicado ou segundo alteração nas políticas de pesquisa e desenvolvimento do TECPAR.

10. PROCESSO SELETIVO

10.1. Inscrição

10.1.1. A proposta deverá ser entregue fisicamente ou remetido via postal (como carta registrada ou Sedex), obedecendo aos prazos previstos no item 16 , para o endereço a seguir:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020 - PROSPECÇÃO DE INTERESSADOS NA CONCESSÃO DE ÁREA
INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ – TECPAR
PARQUES E INCUBADORAS TECNOLÓGICAS – BLOCO D
Rua Professor Algacyr Munhoz Mader, 3775
CIC – CEP 81350-010 – Curitiba – Paraná – Brasil

10.1.2. A proposta deverá ser apresentada em um único envelope, lacrado, constando os documentos de habilitação, no local, até a data e horário definidos neste instrumento.

10.1.3. Os documentos deverão ser redigidos em formato A4, na língua portuguesa, com exceção de desenhos, projetos, plantas ou outros documentos que não possam ser apresentados no formato descrito.

10.2. Requisitos de Habilitação

Os interessados deverão instruir a proposta para concessão através da juntada de documentos da seguinte forma:

10.2.1. Habilitação Jurídica

- I. Documento comprobatório da constituição da pessoa jurídica, devidamente registrados, sendo:
 - a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais sendo que, no caso de

sociedades por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores;

- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização ou equivalente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;
- e) Empresas estrangeiras sem sede no Brasil, deverão apresentar documentos que comprovem a autorização de funcionamento e regularidade de situação junto aos órgãos de regulação e controle, emitidos por autoridades do país de origem, ou equivalentes ao contrato social e as Certidões exigidas para as empresas brasileiras, sendo os documentos oficiais consularizados.
 - Empresas com sede em países signatários da Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, aprovada pelo Congresso Nacional por meio do Decreto Legislativo nº 148, de 06/07/2015, poderão apresentar os documentos solicitados neste edital através da apresentação de tradução juramentada.

10.2.2. Habilitação Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com o INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública do Estado do Paraná, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual;

- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011;
- f) Empresas estrangeiras, que não tenham sede no Brasil serão representadas pela parceira nacional de quem serão exigidos todos os documentos acima, acrescido do contrato de parceria entre as partes.

10.2.3. Qualificação econômico-financeira

- a) Balanço patrimonial e demonstração do resultado do último exercício social para empresas com mais de um ano de existência.
- b) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa no Brasil.
- c) Indicação da fonte de recursos dos investimentos necessários para o desenvolvimento do projeto e sua sustentabilidade econômica.
- d) Estimativa dos tributos gerados ao Estado do Paraná.

10.2.4. Habilitação Técnica

- a) Proposta de Projeto de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação que será desenvolvido no Parque Científico e Tecnológico, conforme modelo no anexo deste edital;
- b) Pontuação mínima de 50% da nota máxima, obtida na avaliação da soma dos critérios abaixo:

#	Critério	Pontos	Nota máxima
1	Trajetória e perspectiva da empresa na geração de novas tecnologias, número de patentes ou de registros de software		3
	Empresa ou consórcio propõem a fabricação de apenas um novo produto	1	
	Empresa ou consórcio propõem dois ou mais produtos	2	

#	Critério	Pontos	Nota máxima
	Empresa ou consórcio propõem uma plataforma tecnológica que viabilizará mais que dois produtos	3	
2	Potencial de cooperação com universidades e identificação de oportunidades para o Tecpar em projetos de pesquisa e desenvolvimento, transferência de tecnologia e a formação de cadeia de suprimentos dentro do Estado		3
	A cooperação prevê a interação com universidades da região	1	
	A cooperação prevê a interação com universidades da região e com o Tecpar	2	
	A cooperação prevê a interação com universidades da região, e a transferência de tecnologia com o Tecpar	3	
3	Adequação dos temas de interesse da empresa às linhas de pesquisas do Tecpar e potencial de interações com as demais empresas e entidades localizadas nos Parques Tecnológicos do Tecpar		3
	A empresa ou consórcio adequa-se a apenas uma das áreas indicadas na alínea c	1	
	A empresa ou consórcio adequa-se a duas áreas indicadas na alínea c	2	
	A empresa ou consórcio adequa-se a três ou mais áreas indicadas na alínea c	3	
4	Perfil dos dirigentes e capacitação da equipe, participação de mestres e doutores no quadro de pessoal		3
	A equipe possui apenas um ou mais mestres em área afim ao projeto	1	
	A equipe possui apenas um doutor em área afim ao projeto	2	
	A equipe possui dois ou mais doutores em área afim ao projeto	3	
5	Plano de Negócios e Programas de Interação com o Tecpar		2

#	Critério	Pontos	Nota máxima
	O plano de negócios apresenta ações e aplicação de recursos para um prazo entre 2 e 5 anos	1	
	O plano de negócios apresenta ações e aplicação de recursos para um prazo superior a 5 anos	2	
6	Plano de Investimentos a serem realizados nos Parques Tecnológicos objeto do Edital		2
	Os investimentos a serem realizados no Parque Tecnológico contemplam apenas ações e estruturas exclusivas da empresa ou consórcio	1	
	Os investimentos a serem realizados no Parque Tecnológico contemplam além das ações e estruturas exclusivas da empresa ou consórcio também investimentos na infraestrutura e serviços compartilhados do Parque Tecnológico objeto do Edital	2	
7	Participação em programa de Incubação		1
	Alguma empresa do grupo participou em programa de incubação em instituição de apoio ao empreendedorismo tecnológico inovador	1	
8	Plano de ocupação no ambiente dos Parques Tecnológicos objeto deste Edital		1
	A empresa ou consórcio apresenta plano de ocupação de área do Parque Tecnológico	1	
9	Potencia de geração de empregos no Estado do Paraná		3
	A proposta prevê a geração de até 50 empregos diretos	1	
	A proposta prevê a geração de até 100 empregos diretos	2	
	A proposta prevê a geração de mais de 100 empregos diretos	3	
10	Plano de sustentabilidade indicando as ações a serem tomadas visando a utilização de energias inteligentes e renováveis, reutilização de resíduos, dentre outros		1

#	Critério	Pontos	Nota máxima
	A empresa ou consórcio apresenta plano de sustentabilidade para mitigação de eventuais riscos ambientais	1	
11	Formação e a capacitação de recursos humanos		3
	O projeto prevê a formação e capacitação de até 50 pessoas	1	
	O projeto prevê a formação e capacitação de até 100 pessoas	2	
	O projeto prevê a formação e capacitação de mais de 100 pessoas	3	
12	Desenvolvimento tecnológico, a inovação e a diversificação produtiva		3
	O produto apresenta aperfeiçoamento de um produto existente e comercializado no Brasil	1	
	Não há similar com fabricação no Estado do Paraná	2	
	Não há similar com fabricação no Brasil	3	
13	A melhoria da competitividade das empresas localizadas no território paranaense		3
	O projeto trará pouco impacto na competitividade das empresas localizadas no território paranaense	1	
	O projeto trará algum impacto na competitividade das empresas localizadas no território paranaense	2	
	O projeto trará grande impacto na competitividade das empresas localizadas no território paranaense	3	
	Nota máxima total		31

c) No âmbito deste Chamamento Público, consideram-se as linhas de pesquisa e áreas estratégicas de ação do TECPAR no Estado do Paraná:

- Medicamentos e Insumos Estratégicos para o Ministério da Saúde
- Medicamentos
- Equipamentos eletro médicos

10.2.5. Apresentação das Declarações

- a) Declaração do representante legal da interessada de que aceita a concessão nas condições estabelecidas pelo TECPAR, através do referido Edital de Chamamento Público do TECPAR, elencando demais documentos encaminhados, devendo este ser assinado;
- b) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação, e que não está declarado inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública e nem está suspenso de participar de licitações por quaisquer Órgãos Governamentais, Autárquicos, Fundacional ou de Economia Mista do Estado do Paraná, assinado pelo representante legal da empresa;
- c) Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação previstas neste Edital.
- d) Declaração que não possui, em seus quadros funcionais, menores de 18 anos exercendo trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, ou menores de 16 anos exercendo qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

10.3. Quando da participação em consórcio, além dos documentos de habilitação descritos anteriormente, também serão necessários submeter:

10.3.1. Comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com a declaração da responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio.

10.3.2. Indicação da empresa responsável pelo consórcio.

10.3.3. Apresentação dos documentos de habilitação por parte de cada consorciada, admitindo-se, para efeito da habilitação técnica, o somatório dos quantitativos de cada uma e, para efeito da habilitação econômico-financeira, o somatório dos valores na proporção de sua respectiva participação.

11. JULGAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

11.1. As propostas encaminhadas com interesse neste Chamamento Público serão analisadas por uma Comissão Especial de Avaliação composta por no mínimo 3 (três) e no máximo de 5 (cinco) pessoas integrantes do quadro de funcionários do TECPAR, devidamente designados pelo Diretor-Presidente.

11.2. A Comissão Especial de Avaliação poderá convidar especialistas ad-hoc, formalizadas pelo Diretor-Presidente se assim julgar necessário em virtude da complexidade econômica, tecnológica e técnica da proposta.

11.3. A Comissão Especial de Avaliação analisará todos os documentos apresentados e verificará quanto ao atendimento aos itens exigidos neste Edital. Os critérios de avaliação utilizados pela Comissão encontram-se no item 10.2 deste Edital.

11.4. Após a data final prevista neste Edital, não poderá haver inclusão de novos documentos pelos interessados, salvo em caso de realização de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, a critério da Comissão de Avaliação.

11.5. Cada proposta analisada pela Comissão Especial de Avaliação, será submetida para homologação da Diretoria Executiva do TECPAR.

11.6. O registro de empresas aprovadas poderá ser alterado, suspenso ou cancelado a qualquer tempo, quando esta deixar de satisfazer as exigências estabelecidas neste

Edital. Dessa decisão, cabe a interposição de recurso, na forma do item 19 deste Edital.

12. VALIDADE DAS PROPOSTAS

12.1. O Chamamento Público para prospecção de interessados na concessão de área terá validade de 1 (um) ano, podendo ser atualizada a qualquer tempo.

13. CONCORRÊNCIA PÚBLICA

13.1. Somente após a publicação do primeiro resultado de Chamamento Público para prospecção de interessados na concessão de área, poderá ser aberto processo de Licitação onde somente poderão participar aquelas empresas cujas propostas tenham sido aprovadas neste processo, até a data assinalada no aviso a ser publicado.

13.2. Na Licitação, poderão ser exigidos documentos técnicos e financeiros complementares para compor a proposta final para concessão.

14. CONTRATAÇÃO

14.1. A contratação para ingresso nos Parques Tecnológicos do TECPAR somente ocorrerá para os aprovados na Licitação, realizada após o Chamamento Público para prospecção de interessados na concessão de área.

14.2. Serão firmados dois contratos, um de Concessão de Uso de Área, e outro de Administração do Parque.

15. GARANTIA

15.1. Para a contratação, a concessionária obrigará-se a prestar garantia correspondente a 3% (três por cento) do valor global contratado, podendo optar por uma das seguintes formas: Caução em dinheiro, Seguro-garantia representado por apólice de seguro emitida especialmente para esse fim, tendo como beneficiário o TECPAR ou Fiança bancária com prazo de vigência mínimo igual ao do contrato.

16. CRONOGRAMA

16.1. A seguir quadro do Cronograma deste Chamamento Público:

EVENTOS	DATA LIMITE
Lançamento do Chamamento Público	25/06/2020
Data e horário abertura das propostas	27/08/2020, às 09:30h
Divulgação dos resultados	30/10/2020

16.2. Os prazos do cronograma podem ser alterados pelo TECPAR sem aviso prévio. Quaisquer modificações serão comunicadas através de informe divulgado no Portal do TECPAR http://www.tecpar.br/chamamento_001_2020

16.3. Encerrado o prazo para recebimento das propostas, nenhum outro documento poderá ser apresentado pelo proponente, salvo solicitações de documentos comprobatórios das informações prestadas quando solicitadas pela Comissão de Avaliação.

16.4. Os proponentes que não tiverem suas propostas aprovadas neste Chamamento Público, poderão submetê-las novamente em Edital seguinte.

17. CONFIDENCIALIDADE

17.1. Todos os funcionários e colaboradores do TECPAR são contratados sob cláusulas de sigilo.

17.2. O TECPAR possui um Código de Conduta e aplica as melhores práticas de Compliance.

17.3. As empresas proponentes que não tiverem suas propostas aprovadas terão um prazo máximo de 30 dias corridos a partir da divulgação dos resultados do resultado para retirada da documentação. Os documentos estarão disponíveis para retirada na Secretaria dos Parques Tecnológicos do TECPAR. Após este prazo serão destruídos, não assumindo o TECPAR responsabilidade pela guarda dos documentos.

18. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DE EDITAL

18.1. A qualquer momento o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do TECPAR ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

18.2. Até cinco dias úteis após a publicação do extrato do presente edital, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório.

18.3. Não serão reconhecidas as impugnações que forem apresentadas depois de vencidos estes prazos.

18.4. Qualquer modificação que sobrevier ao Edital, em consequência das decisões das impugnações que afetem a formulação das propostas, será definida e publicada nova data para a realização de nova seleção.

19. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

19.1. Os recursos contra a decisão da Comissão Especial de Avaliação deverão ser interpostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da divulgação da decisão recorrida, dirigidos à Comissão de Avaliação e entregues presencialmente ou pelos Correios no mesmo endereço previsto no item 10.1.1 para entrega das propostas, até as 17h, sob pena de preclusão.

19.1.1. Os recursos devem ser apresentados por escrito, de forma legível, redigido em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, datado e assinados pelos Representantes Legais ou Procuradores, devidamente constituídos.

19.2. A Comissão Especial de Avaliação noticiará a interposição de recursos pelo site do TECPAR, abrindo-se o prazo para contrarrazões no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da comunicação, as quais devem ser apresentadas na mesma forma dos recursos prevista neste Edital.

19.3. Realizada a análise das razões e contrarrazões de recurso, a Comissão de Avaliação poderá reconsiderar sua decisão, ou no caso de manutenção da decisão, encaminhar à Diretoria Executiva para decisão final.

19.4. A interposição de recurso não produz efeito suspensivo, mantendo-se a tramitação normal das outras solicitações do chamamento público para concessão de área que não sejam impactados pelo recurso, salvo determinação em contrário da Comissão de Avaliação.

20. DISPONIBILIDADE DO EDITAL

O Edital estará disponível para download gratuito no portal do TECPAR http://www.tecpar.br/chamamento_001_2020

20.1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

20.2. O número de propostas aprovadas está condicionado a capacidade de infraestrutura e pessoal disponíveis no TECPAR.

20.3. A Comissão Especial de Avaliação é responsável por avaliar estas condições no momento da aprovação do empreendimento.

20.4. A critério da Comissão Especial de Avaliação, poderão ser selecionados propostas cuja admissão fique condicionada ao cumprimento de alguma exigência.

20.5. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial de Avaliação.

Curitiba, 17 de junho de 2020.